



## **P O R T A R I A CRP-11 N° 20/2021**

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, jurisdição no Estado do Ceará, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei n° 5.766/71, com sede nesta Capital, na Rua Carlos Vasconcelos, n° 2521, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** que o Suprimento de Fundos é a modalidade de pagamento de pequenas despesas eventuais, em casos excepcionais, e somente quando sua realização não possa ser cumprida por via ordinária, com processo de licitação.

**CONSIDERANDO** a Resolução Conselho Federal de Psicologia (CFP) n° 20/2018 que revisa e amplia o Manual do Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Conselhos de Psicologia e da Resolução CRP-11 n° 04/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Estabelecer que o Suprimento de Fundos será concedido para realização de despesas de pequeno vulto, as quais caracterizam-se como essenciais e inadiáveis para o CRP-11.

**Art. 2°** - Determinar o valor do Suprimento de Fundos n° **06/2021** do CRP-11, cujo montante será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**Art. 3°** - Indicar, o(a) funcionário(a)/Suprido (a) **Evio Gianni Batista Carlos** – **Matricula 095**, para responsabilizar-se pelo **Suprimento de Fundos n° 06/2021** deste Conselho.

**Art. 4°** - O valor do suprimento será entregue por cheque nominativo e/ou transferência em conta bancária ao suprido, que assinará formulário próprio, passando a responsabilizar-se pela guarda, aplicação e prestação de contas do valor concedido.

---

#### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924  
E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

#### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806  
E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estabelecido que cada funcionário somente poderá ficar responsável por 01 (um) suprimento de fundos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O suprido não poderá, em hipótese alguma, transferir parte ou total do valor recebido para outro agente.

**Art. 5º** - A prestação de contas do **Suprimento de Fundos nº 06/2021** deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis após o prazo estabelecido para utilização do Suprimento, conforme disposto no respectivo formulário, contendo os gastos efetuados e o depósito do saldo não utilizado, se houver, em conta bancária do Conselho.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte, 26 de agosto de 2021.

Nagela Natasha Lopes Evangelista  
CONSELHEIRA PRESIDENTA DO CRP-11

---

**SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924  
E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

**SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806  
E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)